



LEI Nº 571, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS, QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, QUE TENHAM FEITO CIRURGIA A MENOS DE SEIS MESES OU QUE FAZEM USO DE MEDICAMENTOS IMUNOSSUPRESSORES, ESTEJAM NO GRUPO PRIORITÁRIO, DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO PARA O COMBATE E ERRADICAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam incluídos como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19, em todo o território do Município de Encanto -RN, os pacientes oncológicos que estejam em tratamento de quimioterapia, radioterapia, que tenham feito cirurgia a menos de seis meses ou que fizeram uso de medicamento imunossuppressores.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Encanto, 29 de dezembro de 2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal